

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO,
DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 25ª
(VIGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA



AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta Categoria “B” – CVM nº 02339-6
CNPJ nº 08.827.501/0001-58
NIRE 35.300.435.613

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, Jardim
Paulistano, CEP 01.452-001
cidade de São Paulo, estado de São Paulo

no montante total de
R\$ 1.000.000.000,00
(um bilhão de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRAEGPDBS0M5

REGISTRO AUTOMÁTICO DAS DEBÊNTURES NA CVM: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/916,
OBTIDO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Classificação de Risco da Emissão (Rating) atribuída pela Standard & Poor's Ratings:
“brAA+” *

*Esta classificação foi realizada em 26 de novembro de 2025, estando as características deste
papel sujeitas a alterações.

1. O Valor Mobiliário Ofertado e Identificação do Ofertante

A AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., acima qualificada (“Emissora”), em conjunto
com a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na

cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder”); o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“BTG Pactual”); o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 2º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA”); e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Bloco A, Torre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual e o Itaú BBA, os “Coordenadores”), vêm a público, por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), nos termos do artigo 59, inciso II, e §3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), **COMUNICAR** o início do período de distribuição da oferta pública de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“Debêntures”), da 25ª (vigésima quinta) emissão da Emissora (“Emissão”), as quais foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2025, o montante total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais” e “Oferta Pública”, respectivamente).

As Debêntures foram emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 25ª (Vigésima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Aegea Saneamento Participações S.A.*”, celebrado em 24 de novembro de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (“Escritura de Emissão Original”), aditada em 16 de dezembro de 2025 pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 25ª (Vigésima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 (duas)*

Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Aegea Saneamento e Participações S.A.” (“Aditamento” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a “Escritura de Emissão”).

2. Resultado do Procedimento de *Bookbuilding*

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, a Emissora, em conjunto com os Coordenadores, **COMUNICAM** que, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), foi definido que a Emissão fosse realizada em série única, em razão da não emissão da 2ª série. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio da celebração do Aditamento, nos termos da Escritura de Emissão.

Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, foi permitida a colocação de Debêntures perante Pessoas Vinculadas (conforme definido na Escritura de Emissão).

3. Rito de Registro Automático de Distribuição

A Oferta Pública foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “(a)” da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis em ações, realizada por emissor em fase operacional registrado na CVM na categoria B e destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, desde que cumpridos os requisitos e procedimentos elencados no artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160. A Oferta Pública não foi submetida à análise prévia da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

4. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta Pública

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Pública:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta Pública à CVM	25 de novembro de 2025
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	
2	Comunicado de Divulgação do <i>Rating</i>	26 de novembro de 2025
3	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>Roadshow</i>)	27 de novembro de 2025
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	15 de dezembro de 2025
5	Obtenção do Registro da Oferta Pública na CVM	16 de dezembro de 2025
5	Divulgação deste Anúncio de Início e início da Oferta Pública	
6	Procedimento de Alocação	17 de dezembro de 2025
6	Data de liquidação financeira das Debêntures	
7	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta Pública	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos da divulgação do Anúncio de Início

(1) Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta Pública, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Pública, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicações ao mercado relativas à Oferta Pública serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

5. Dispensa de Prospecto e da Lâmina da Oferta Pública

Foi dispensada a divulgação de prospecto e da lâmina da oferta para a realização desta Oferta Pública, tendo em vista que o público-alvo da Oferta Pública é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto artigo 9º, inciso I, e no artigo 23, § 1º, ambos da Resolução CVM 160.

6. Informações Adicionais

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V, da Resolução CVM 160, maiores informações acerca da Emissora, da Oferta Pública e da sua distribuição podem ser obtidas com o Coordenadores, com a CVM e/ou com a B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA PÚBLICA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA PÚBLICA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA PÚBLICA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "(A)", E DO ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA PÚBLICA É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

CONSIDERANDO QUE FOI PERMITIDA A COLOCAÇÃO DAS DEBÊNTURES PERANTE PESSOAS VINCULADAS, A LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES PODERÁ SER AFETADA NO MERCADO SECUNDÁRIO.

A data deste Anúncio de Início é 16 de dezembro de 2025.



Coordenador Líder



Coordenadores

